



*Câmara 248*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

LEI Nº *740* DE *29* DE AGOSTO DE 1988.

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS  
AOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco, Estado do Acre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste de 20% (Vinte por Cento) aos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Rio Branco.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar para cobrir as despesas decorrentes desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01.08.88.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO,  
ESTADO DO ACRE, EM *29* DE AGOSTO DE 1988.

**ADALBERTO ARAGÃO SILVA**

Prefeito Municipal.

**PROTOCOLO GERAL**

O presente expediente foi por mim recebido

*1.227.45 024*